



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 104/ 2017

-----Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público, para cumprimento do disposto no nº2, do art. 47º, do art. 151º e 159º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo realizada em 06 de novembro de dois mil e dezassete, foi deliberado por unanimidade, tomar conhecimento do despacho de sudelegação de competências no âmbito do D.L. nº555/99, de 16 de dezembro nos seguintes termos:-----

"Considerando que na 1.ª reunião do Órgão Executivo, deste Município, veio a ser aprovada a Proposta do signatário, datada de 23/10/2017, consubstanciada na delegação de competências no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações;

Considerando que a aludida Proposta de delegação previa a possibilidade de subdelegação de competências, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 4, do art.º 5.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo citado diploma legal;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado nas suas funções pelos Vereadores, podendo subdelegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art.º 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, **SUBDELEGO no Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,**

- **Dr. Manuel de Oliveira Lopes, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, ao abrigo do disposto no art. 34.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art. 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:**

1. Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas elencadas infra:

- Operações de loteamento;




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
- Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;
- Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura das fachadas ou do n.º de pisos;
- Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restituição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em localização especial;
- Demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações.

2. Aprovação da informação prévia regulada no citado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro".

----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

E eu,  , Chefe da Divisão de Administração e Finanças o
subscrevi.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 07 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara,

O presente edital é afixado pelo prazo de _____ dias em <u>7</u> / <u>11</u> / <u>2017</u> e retirado em _____ / / _____
O(A) Funcionário(a) 